



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, 2º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador JAIR OLIVEIRA SOARES, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0005-87, localizada no SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Brasília-DF, CEP: 71250-200, doravante denominada CONTRATADA, representada por FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0010505-30.2022.6.07.8100) ao Contrato Administrativo nº 10/2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo quantitativo** de 25% (vinte e cinco por cento) aos serviços de Lavanderia Sob Demanda, previstos nos itens 4.1 e 4.2 da subcláusula 8.1. do Contrato nº 10/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1. Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 58, inciso I e art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, ficam acrescidos 25kg (vinte e cinco kilos) aos serviços de Lavanderia Sob Demanda - Geral, previstos no item 4.1, e 20m² (vinte metros quadrados) aos serviços de Lavanderia Sob Demanda - Tapete, previstos no item 4.2, conforme valores unitários e totais demonstrados a seguir, que representam um acréscimo de **R\$ 783,68 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** ao Contrato nº 10/2023:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA SOB DEMANDA - Geral	kg	25	R\$ 16,72	R\$ 418,06
4.2	SERVIÇOS DE LAVANDERIA SOB DEMANDA - Tapete	m²	20	R\$ 18,28	R\$ 365,63
TOTAL ACRESCIDO					R\$ 783,68

2.2. Tendo em vista que não houve acréscimos anteriores a este, o total acrescido ao Contrato nº 10/2023 corresponde a 0,027% (vinte e sete milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. Considerando o acréscimo previsto no item 2.1., o valor anual estimado do Contrato nº 10/2023 **para o ano eleitoral de 2024** passa a ser **de R\$ 2.894.580,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL					
OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, JARDINAGEM E LAVANDERIA NAS DIVERSAS UNIDADES DO TRE/DF, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.					
	ANEXO XIV a - TOTAL					
LOCAL:	Ed Sede/Anexo e 22 Unidades Descentralizadas					
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL / ETAPA	VALOR ANUAL
1.1	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Mês	12		R\$ 221.367,57	R\$ 2.656.410,87
1.2	ESTIMATIVA DE DIÁRIAS DE LIMPEZA - EXCLUSIVO NO PERÍODO ELEITORAL (2024)	Diária	-			R\$ 28.775,61
1.2a	ESTIMATIVA DE DIÁRIAS DE LIMPEZA - EXCLUSIVO NO PERÍODO ELEITORAL (2026)	Diária	-	-	-	R\$ 71.357,17
0,00	SERVIÇOS PROGRAMADOS DE LIMPEZA DE ESQUADRIAS EM ALTURA - Semestral	und	2		R\$ 11.371,22	R\$ 22.742,44
1.4	SERVIÇO PROGRAMDO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E SIMILARES	und	28	R\$ 101,76		R\$ 2.849,39
2,00	SERVIÇOS PROGRAMADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS. 4 aplicações anuais x área de 37.004,57 m²	m²	37.004,57	R\$ 0,0655	R\$ 2.422,52	R\$ 9.690,09
3.1a	SERVIÇOS PROGRAMADOS DE JARDINAGEM - MANUTENÇÃO GERAL - Área: 35.308,49 m² x 6 manutenções (bimestrais)	m²	35.308,49	R\$ 0,2089	R\$ 7.375,92	R\$ 44.255,51
3.1b	SERVIÇOS PROGRAMADOS DE JARDINAGEM - CAPINA E ROÇAGEM DE LOTES E SIMILARES - Área: 10.126,58 m² x 2 manutenções (semestrais)	m²	10.126,58	R\$ 0,33	R\$ 3.367,86	R\$ 6.735,71
3.2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM SOB DEMANDA - Estimado anual	Total Estimado Anual (vide planilha)	1			R\$ 119.202,40
4.1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA SOB DEMANDA - Geral	kg	125	R\$ 16,72		R\$ 2.090,29
4.2	SERVIÇOS DE LAVANDERIA SOB DEMANDA - Tapete	m²	100	R\$ 18,28		R\$ 1.828,13

TOTAL ANUAL (ANO NÃO ELEITORAL)	R\$ 2.865.804,84
TOTAL ANUAL - 2024	R\$ 2.894.580,45
TOTAL ANUAL - 2026	R\$ 2.937.162,01

3.2. O **acréscimo quantitativo** que ora se firma, encontra-se representado na planilha de ID 1668917, que faz parte integrante deste Termo Aditivo para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato e pelo prazo de 90 (noventa) dias após a nova vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 10/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo de Aditivo correrá às expensas do orçamento de 2024 e seguintes, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, e no subitem 46 - Serviços Domésticos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da União - DOU, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que por este Termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador JAIR SOARES
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhor FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 16/09/2024, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683037** e o código CRC **71FC26A3**.